

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025– COLIC/TCE/MA

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 06.989.347/0001-95, com sede à Av. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís – MA, CEP: 65076-820, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA (PE), com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, por grupo, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada para lei complementar 147/2014, Decreto Federal, nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como que de acordo com as condições deste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO:

25.001119

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO, GLOBAL, POR GRUPO

OBJETO

Registro de Preço para eventual fornecimento contínuo de materiais de limpeza e proteção (Papel Higiênico Rolão, Toalha de Papel Interfolha, Álcool em Gel Antisséptico (embalagem com válvula), Álcool em Gel antisséptico (embalagem com 4,3 Kg/5 Litros) Álcool a 70/% em Líquido (embalagem de Litro), cujas especificações e os quantitativos encontram-se descritos na tabela do Item 1. DO OBJETO do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da inovação – INTERNET, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Recebimento das Propostas: Início 05/08/2025;

Término 19/08/2025, às 09h (Horário de Brasília)

Sessão pública: 19/08/2025, às 09h (Horário de Brasília)

Código UASG: 925309

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 08h às 14h (Horário local)

Local: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), Av. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís-MA, CEP: 65.076-820

E-mail: cl@tcema.tc.br Fone: (98) 2016-6006 / 2016-6087 / 2016-6089

O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.tcema.tc.br.

Agente de Contratação

André Luis Lisboa Guimarães

PORTARIA TCE/MA Nº 225, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com 38 páginas

Senhores(as) Licitantes,

Toda comunicação entre o TCE/MA e Vossa Senhoria., deverá, preferencialmente, ser encaminhada para a Coordenadoria de Licitação e Contratos (COLIC/TCE/MA), por meio do e-mail: cl@tcema.tc.br ou pessoalmente no endereço localizado nesta Capital, na Av. Carlos Cunha s/n, Calhau.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual fornecimento contínuo de materiais de limpeza e proteção, conforme descrição na tabela do Item 1. DO OBJETO, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. A presente licitação é formada pelo **Grupo 01** (composto por dois itens) valor total: **R\$ 187.855,00** (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) e pelo **Grupo 02** (composto por três itens) valor total: **R\$ 15.247,60** (quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). A execução do objeto se dará por demanda. O **valor total dos Grupos 01 e 02 é de R\$ 203.102,60** (duzentos e três mil, cento e dois reais e sessenta centavos), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.3. A participação para o Grupo 02 será **exclusivamente** de pessoas jurídicas enquadradas na condição de ME/EPP, enquanto que a participação para o grupo 01 é de AMPLA CONCORRÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, prevalecerão as descritas neste edital.

1.6. Havendo divergência, na descrição do Item entre o Portal Comprasgovernamentais - CATMAT/CATSER, no que couber, e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência.

1.7. Havendo divergência das especificações entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o texto previsto no Termo de Referência.

1.8. Não será permitida adesão “a posteriori” às Atas de Registro de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE – MA, decorrentes deste Pregão Eletrônico.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em que pese se tratar de Sistema de Registro de Preço, onde não há a necessidade de existência da informação da dotação orçamentária, o informamos a ferida dotação:

Exercício Financeiro: 2025;

Unidade Gestora: 020101 – TCE/MA;

Fonte de Recursos: 15001010000 - Recursos não vinculados de Impostos;

Ação: 2349 Fiscalização Externa;

Subação: 023565 – Manutenção;

Natureza Despesa: 33.90.30 – materiais de consumo;

Valor: R\$ 203.102,60

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (neste caso, a abrangência deverá ser observada, se restrita ao órgão ou entidade que aplicou, ou se abranger toda a esfera administrativa do respectivo ente federativo que aplicou, União, Estado, Município ou Distrito Federal, dependendo da legislação e

do caso concreto), bem como, quando existir punição com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o TCE/MA.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e de Proposta de Preço sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4. A simples apresentação da Proposta de Preço implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação.

4. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/MA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

4.3.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800782329 ou através do sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Deverão ser enviados ao Agente de Contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública via e-mail indicado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao edital devem ser apresentados pelo e-mail cla@tcema.tc.br, ou, excepcionalmente, pessoalmente no endereço do prédio TCE/MA, sito à avenida Carlos Cunha, Calhau, São Luís Ma.

5.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão a proposta com o preço, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, preferencialmente, em formato PDF, e no Modelo de Proposta, Anexo II do Edital. O critério de julgamento adotado neste Edital é o **de Menor Preço, por Grupo**.

6.1.1. **Preços unitário e total**, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.2. **Quantidade** a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostas no Termo de Referência (Anexo I), do Edital, sob pena de desclassificação.

6.2. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução do fornecimento do objeto, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual

for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e hospedagem dos responsáveis pela instalação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado..

6.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

6.3.1 **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

6.4. No cadastramento da proposta o licitante declarará, de acordo com a funcionalidade, em campo próprio, do sistema comprasgov, no que couber, o que segue:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.4.5. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.4.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.4.10. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.5.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.5.2. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.5.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5.4. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.5. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, posto que é adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observada as normas específicas deste Edital.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o Licitante deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

6.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

6.11. Prazo e local de entrega:

6.11.1. O Prazo e o Local de Entrega serão realizados conforme o Item 7.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.11.2. Quando necessário, a licitante vencedora deverá atender ao pedido de fornecimento emergencial, dos itens, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a partir da solicitação, ainda que fora do pedido habitual de entrega;

6.12. Prazo de substituição: a empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, inclusive avarias em decorrência do transporte até o local de entrega ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ocorrida a aceitação/aprovação do objeto pelo TCE/MA, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da convocação do contratante, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

6.12.1. Os materiais entregues em substituição aos defeituosos deverão ter prazo de validade igual ou superior aos dos substituídos.

6.13. Prazo de validade dos produtos: (Conforme item 1.9 do Termo de Referência, Anexo do edital)

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos apresentados, **preferencialmente em PDF**, nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) quando for o caso, ser apresentados em original, autenticada por servidor da COLIC/TCE, ou por cartório.

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações, na forma de regulamento, para demonstrar a **capacidade** do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- a) jurídica;
- b) técnica;
- c) fiscal, social e trabalhista;
- d) econômica e financeira;

7.3. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

7.3.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.4. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

7.4.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

7.4.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

7.5. A **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

7.5.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos;

7.5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

7.5.4. Prova de regularidade relativa a seguridade social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.5. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

7.6. A habilitação **econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante**, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

7.6.2. **Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, que visa demonstrar comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices dispostos nos itens 7.6.2.1 e 7.6.2.2;

7.6.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um).

7.6.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6.3.1. A **Qualificação Técnica** será dispensada nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, tendo em vista o objeto do presente certame não se enquadrar nas possibilidades dispostas no dispositivo legal mencionado.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

7.7.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF, ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no certificado, a Certidão Negativa de Falência (item 7.6.1) e os documentos exigidos no item 7.6.2.

7.7.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Agente de Contratação poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

7.7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.7.5. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação.

7.7.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

7.7.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007 e alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

8. DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. Na fase de lances, a disputa será pelo valor unitário dos itens que compõem os respectivos Grupos, sob pena de desclassificação, sendo a adjudicação pelo menor preço global, por Grupo.

8.3.1. Os lances ofertados para os itens dos grupos não poderão ser cotados acima do valor estimado pelo TCE/MA.

8.3.2. O licitante está obrigado a cotar todos os itens dos Grupos.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta

centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5.1.1. Esse intervalo mínimo de diferença de valores, baseado em critério monetário será aplicado para todos os itens deste Pregão.

8.6. A cada lance ofertado, por item, o sistema atualizará automaticamente o valor.

8.7. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

8.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.9. Após a etapa de envio de lances, caso ocorra situação de empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Art. nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido e Art. 60 da Lei 14.133/2021, conforme parametrizado pelo Sistema comprasgov.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado neste Pregão, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos dois subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem

9.1.5. O Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.1.6. A empresa que ofertar o menor preço, global do grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de julgamento de Menor Preço, por Grupo.

9.1.7 No caso de **desconexão do Agente de Contratação**, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.1.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que estiverem participando do certame, observarão a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

9.1.10. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá **negociar** o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.11. O licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preço readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, se houver, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares previstos no Edital.**

10.1.1. O Agente de Contratação realizará a aceitação da proposta de **MENOR PREÇO, GLOBAL, por Grupo**, no Sistema Comprasgov.

10.1.2. O preço ofertado final do objeto não poderá ultrapassar o valor máximo fixado no Edital, só poderá ser aceito se for menor ou igual ao valor estimado pela Administração para o objeto. Se não enquadrarem nesta regra poderão ser ajustados ao valor estimado pela Administração.

10.1.3. A Proposta de Preço deverá ser enviada, via Anexo, após o lance e ou o valor negociado, se houver, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, se houver.

10.1.3.1. Também poderão ser remetidos para o e-mail cl@tcema.tc.br, num prazo máximo de 2 (duas) horas, comprovada a inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.

10.2. Se o proponente deixar de enviar a proposta e/ou documentação complementar ou se estes não atenderem às exigências do ato convocatório, o Agente de Contratação motivadamente desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos complementares anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.5. Havendo aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e no prazo estabelecido este Edital.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DO ATO DE HABILITAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Agente de Contratação realizará o aceite da proposta e qualquer licitante poderá, no prazo de 20 minutos registrar a sua intenção de recurso em campo próprio.

11.2. Do julgamento das propostas de preço e do ato de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

11.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos autos, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

A e/ou Agente de Contratação poderá exigir documento complementar na fase de julgamento de proposta e na fase de análise da habilitação para formar juízo de valor, tais com planilhas, informação adicional quanto ao produto e/ou material/serviço ofertado.

11.3. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Deixar de apresentar a proposta de preços e/ou quaisquer documentos complementares solicitado pelo agente de contratação.

12. RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no prazo mínimo, 20 (vinte) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento de proposta de preço e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2. As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo Agente de Contratação, em campo próprio do sistema.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão o Agente de Contratação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo manifestação de recurso, o Agente de Contratação estará autorizado a aceitar e habilitar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade superior, que poderá adjudicar e homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

13.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, nos termos do disposto no Art.71, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços praticados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou serviços registrados, nas seguintes situações (art.25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.8.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.8.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.9. A opção pelo sistema de registros de preços se justifica devido ao fato de que os materiais apenas serão efetivamente comprados após solicitação e justificativa de aproveitamento da ata SRP formulado pelo setor de almoxarifado, de acordo com as necessidades e oportunidades que se apresentarem durante o prazo de validade da ata. Dessa maneira, ao solicitar a entrega em quantidades parceladas e de acordo com a necessidade e orçamento disponibilizado, será possível a manutenção do estoque de segurança adequado para o fornecimento dos produtos aos servidores técnicos administrativos e professores da instituição. Sem perder de vista a economicidade e a qualidade dos produtos adquiridos com recursos públicos.

14.10. O quantitativo mínimo para os pedidos será de 10% da quantidade total registrada por item.

14.11. O contrato/ata SRP oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contados a partir da data da publicação do termo resumido no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o TCE/MA convocará o detentor do menor preço registrado para o item demandado para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato (Anexo VI) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TCE/MA.

17.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário do registro de preços em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente edital.

17.3. A nota de empenho deverá ser retirada e/ou o contrato assinado por representante do fornecedor beneficiário do registro de preços, devidamente habilitado.

17.4. A retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação e do cadastramento no SIGEF, conforme item 7.7.1.

17.5. O fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços deverá promover o seu cadastro no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), no prazo de até 3 (três) dias da adjudicação, conforme Anexo III.

17.6. Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos da Lei 14.133/2024.

17.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2024.

17.9. Com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TCEMA nº 373/2022, os processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão passam a ser eletrônicos e dispensam a utilização de papel.

17.10. Após a homologação do certame, a licitante vencedora deverá realizar o credenciamento de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TCEMA no prazo de até 3 (três) dias úteis, seguindo as orientações abaixo:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://www.tcema.tc.br> e clicar no atalho SEI – USUÁRIO EXTERNO;

b) Acessar o link "Clique aqui para se cadastrar", ler as orientações na tela e ao final "clique aqui para continuar";

c) preencher atenciosamente os dados solicitados na tela e enviar. Após o envio, entrar em contato com a Supervisão de Protocolo (SUPRO) pelo telefone (98) 2016-6066 no horário compreendido de 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou via e-mail: sei@tcema.tc.br, para liberação do acesso ao SEI.

17.11. Obrigatoriamente, o endereço de e-mail do representante legal da Contratada informado na proposta comercial adjudicada, deverá ser utilizado no cadastramento de Usuário Externo – SEI.

17.12. O relacionamento entre Contratante e Contratada pertinente a assinatura de contrato, assinatura de termo aditivo, assinatura de ata de registro de preços, recebimento de ordem de serviço, ofícios, notificações, intimações, entre outros, será realizado preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

17.13. O prazo para a leitura e assinatura dos documentos mencionados no item anterior é de até 5 dias úteis, contados do dia útil posterior ao recebimento do e-mail contendo o link de acesso para assinatura.

17.14. Exaurido o prazo estipulado no subitem anterior sem a manifestação da Contratada, considerar-se-á devidamente notificada, iniciando-se os atos subsequentes, tais como: contagem de prazo para apresentação de esclarecimentos, justificativas, defesa prévia, recurso entre outros.

17.15. Após o credenciamento da Licitante vencedora, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TCEMA, na forma integral do item 17.9 deste Edital, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão convocará a empresa adjudicada para assinar a Ata de Registro de Preço/Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei 14.133/2021.

18. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à SETIN, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

- b) efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato se for o caso;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos atualizados;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, conforme Art. 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023;
- f) Subsidiar a Administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata de Registro de Preços.

19. ALTERAÇÕES NA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Art. 25 do Decreto Federal 11.462/2023.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TCE/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TCE/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

19.8. Não havendo êxito nas negociações, o TCE/MA deverá proceder à revogação do respectivo registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O TCE/MA cancelará o registro do fornecedor quando:

20.1.1. O fornecedor descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no Contrato e/ou neste edital;

20.1.2. O fornecedor não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

20.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

20.1.4. Forem observadas razões de interesse público, desde que devidamente comprovadas;

20.1.5. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/MA;

20.1.6. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;

20.1.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TCE/MA.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha a prejudicar o cumprimento da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou;
- b) a pedido do fornecedor;

21. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, a ser encaminhada à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA por meio de e-mail ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

21.2. As quantidades previstas no Termo de Referência – ANEXO I, são estimadas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao TCE/MA o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item específico.

21.3. O recebimento dos produtos será feito nos termos da Lei 14.133/2021 e do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser aquele previsto no Termo de Referência, contado a partir da data do recebimento definitivo.

21.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, no endereço constante do Preâmbulo em dias de expediente deste Tribunal, das 09:00h às 13:00h (horário local).

21.6. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação do TCE/MA, os produtos incompletos ou que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, inclusive avarias em decorrência do transporte até o local de entrega, sendo que os novos produtos deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor beneficiário do registro de preços, a Ata de Registro de Preço será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante o servidor do TCE/MA, SETIN

22.2. A licitante deverá manter preposto, aceito pelo TCE/MA, durante o período de vigência da Ata e do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após aceitação e ateste definitivo do material e após entrada no protocolo deste Tribunal da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de fornecimento devidamente atestadas pela Fiscalização;

23.2. O TCE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada.

23.3. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada, acompanhada das certidões negativas do FGTS, INSS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos da portaria nº 1.229/2013-TCE/MA e da solicitação de pagamento (Anexo VII).

23.4. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento (Anexo VII), deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à UNFIN para juntada ao processo de contratação acompanhada dos documentos relativos ao pagamento.

23.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme a lei 14.133/2021.

23.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do

prazo de pagamento especificado no item 25.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.7. O TCE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

23.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 4% (quatro por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,000109589 “pro rata die”.

23.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no item 25.7.

24. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

24.1. O fornecedor beneficiário do registro fica obrigado, além do que consta do Anexo I – Termo de Referência, deverá tomar as seguintes providências:

24.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

24.1.2. Entregar o objeto, em suas embalagens originais e em perfeitas condições e na quantidade solicitada, no endereço e prazo indicado a contar da solicitação feita por este Tribunal;

24.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

24.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

24.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

24.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

24.1.7. Substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou fornecimento incompleto, nos prazos estabelecidos no Anexo I, Termo de Referência.

25. OBRIGAÇÕES DO TCE/MA

25.1. O TCE/MA, compromete-se a:

25.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências do TCE/MA.

25.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

25.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

25.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente a aquisição, se for o caso;

25.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;

25.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

26. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

26.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

26.3. Evidenciada a configuração das infrações administrativas elencadas no art. 155, serão aplicadas as sanções elencadas no art. 156 conforme as regras prescritas nos artigos 156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, em especial:

26.3.1. Descumprimento dos prazos definidos para a execução do contrato de forma injustificada sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias pela contratada, uma vez notificada formalmente;

28.3.2. Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/ execução do objeto, o TCE/MA poderá rescindir o contrato, declarar a inexecução total e aplicar à contratada as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo instaurado para esse fim.

26.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor acompanhado de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

26.5. As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo TCE-MA.

26.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a Beneficiária da Ata ou a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

26.7. Objetivando evitar o dano ao Erário, o Secretário de Administração poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

26.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na lei 14.133/2021, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26.9. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de **01 (um) dia antes do vencimento**, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

26.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

28.11. As sanções descritas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

26.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/MA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Tribunal.

27.3. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

27.6. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter atualizados, durante a validade da Ata, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob pena de, não sendo devidamente informado ao TCE/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

27.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

27.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de proposta de preços
Anexo III	Formulário de cadastro no SIGEF
Anexo IV	Minuta de contrato
Anexo V	Modelo de Solicitação de Pagamento.
Anexo VI	Modelo de declaração de opção pelo Simples
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

São Luís (MA), 01 de agosto de 2025.

Rodrigo César Altenkirch Borba Pessoa
Agente Público

ANEXO I

Termo de Referência nº 08 – A/2025 – COPAT/SUCOM

Processo: 25.001119

Sistema de Processo: SEI

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

DFD: 05/2025 – COPAT/SUPAX

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual fornecimento contínuo de materiais de limpeza e proteção conforme descrição na tabela abaixo:

GRUPO 01

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Papel Higiênico Rolão Composto de 100% celulose virgem, em folha dupla, extra macio e neutro. Largura: 10cm. Comprimento: 250m. Cor: Branca. Gramatura: Mínima de 24g/m2. Aplicação: Higiene pessoal. Embalagem: Em caixa de papelão super-resistente contendo 08 (oito) rolos de 250m. Será exigida a apresentação de amostra de uma caixa para a análise das especificações. Marcas de Referência: RENOVA, JOFEL e SANTHER, equivalentes ou de melhor qualidade.	caixa	6 0 0	129,85	77.910,00
02	Toalha de Papel Interfolhas Composto de 100% celulose, branco, de boa qualidade,	fardo	5 . 5 0 0	19,99	109.945,00

	isento de produtos químicos agressivos, macio e neutro, alta absorção de líquido. Tipo de folha: 02 (duas) dobras. Largura: Mínima de 20cm e máxima de 23cm. Comprimento: Mínimo de 21cm e máximo de 27cm. Cor: Branca. Gramatura: Mínima de 27g/m2. Peso mínimo por fardo: 1.100 kg. Aplicação: Higiene pessoal. Embalagem: Em fardo de papel ou plástico super-resistente contendo 4 (quatro) pacotes de 250 (duzentos e cinquenta) folhas cada, totalizando 1.000 (mil) folhas por fardo. Será exigida a apresentação de amostra de um fardo para a análise das especificações. Marca de Referência: HR. Equivalente ou de melhor qualidade.				
VALOR ESTIMADO DO GRUPO (R\$)					187.855,00

GRUPO 02

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Álcool em gel antisséptico Álcool etílico hidratado a 70% INPM. Embalagem com válvula dosadora bico de pato. Entre (420g a 500g / 420ml / 500ml). Para higienização das mãos. Com extrato de Aloe Vera. Ação/Ativos: Higieniza as mãos sem água. Mata 99,9% dos germes	refil/ vidro	4 0 0	15,10	6.040,00

	comuns. Aprovado pela Anvisa. Será exigida a apresentação de amostra de uma unidade do produto para a análise das especificações. Marca de Referência: ASSEPTGEL. Equivalente ou de melhor qualidade.				
02	Álcool em gel antisséptico Álcool etílico hidratado a 70% INPM. Embalagem com (4,3 Kg / 5 Litros). Para higienização das mãos. Com extrato de Aloe Vera. Ação /Ativos: Higieniza as mãos sem água. Mata 99,9% dos germes comuns. Aprovado pela Anvisa. Será exigida a apresentação de amostra de uma unidade do produto para a análise das especificações. Marca de Referência: ASSEPTGEL. Equivalente ou de melhor qualidade.	galão	60	96,34	5.780,40
03	Álcool a 70% em líquido Álcool etílico hidratado a 70% INPM Embalagem de 1 Litro. Aprovado pela Anvisa. Será exigida a apresentação de amostra de uma unidade do produto para a análise das especificações. Marcas de Referência: START e TUPI. Equivalentes ou de melhor qualidade.	litro	240	14,28	3.427,20
	VALOR ESTIMADO DO GRUPO				15.247,60
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS GRUPOS (R\$)				203.102,60

1.2 Os materiais, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns e não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021 e nos quantitativos originalmente estabelecidos neste TR. Tratando-se o objeto de natureza contínua, destinado à manutenção permanente da atividade administrativa deste Tribunal, o contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até a vigência máxima de 10(dez) anos, desde que verificadas as condições e os preços vantajosos, ou se não for o caso, extinguir o contrato sem quaisquer ônus pelas partes, segundo a disposição do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 203.102,60 (Duzentos e três mil cento e dois reais e sessenta centavos), conforme tabela acima.

1.5 A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica devido ao fato de que os materiais apenas serão efetivamente adquiridos após solicitação formulada pelo setor de almoxarifado, de acordo com as necessidades e oportunidades que se apresentarem durante o prazo de validade da Ata. Dessa maneira, ao solicitar entrega em quantidades parceladas e de acordo com necessidade e orçamento disponibilizado, será possível a manutenção de estoque adequado para fornecimento dos materiais aos servidores desta Corte de Contas, sem perder de vista a economicidade e a qualidade dos materiais adquiridos com recursos públicos.

1.6 O quantitativo mínimo para os pedidos será de 10% da quantidade total registrada por item. O quantitativo máximo não poderá exceder a quantidade registrada para cada item.

1.7 Em observância ao Art. 82, Inciso II da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que a quantidade mínima a ser cotada de unidade de materiais deverá ser de acordo com as quantidades estabelecidas no anexo I do DFD, ou seja, de 5% menor que o previsto em cada item.

1.8 Os valores estimados foram calculados, conforme Mapa Comparativo de Preços (MCP), segundo o Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Cabe observar, porém, que no MCP os valores médios unitários foram apurados por meio da extração da média aritmética.

1.9 A validade dos materiais de consumo deve ser de no mínimo, 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e os quantitativos no Anexo 1 do DFD/COPAT/SUPAX.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

2.3 A solicitação de aquisição dos materiais de consumo visa o abastecimento/reposição do estoque do Almoxarifado do TCE-MA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Os materiais de consumo, encontram-se descritos no Anexo I do DFD/ COPAT/SUPAX/2025, bem como neste Termo de Referência.

3.2 A Supervisão de Almoxarifado – SUPAX/COPAT, através de seu supervisor, enumerou uma lista de materiais segundo as necessidades e demandas para o exercício do ano de 2025 e segundo o plano anual de contratações (PAC) de 2025.

3.3 Após a definição dos materiais, foi realizada pesquisa de preço no sistema Banco de Preços, conforme a Cotação de Preços e Mapa Comparativo de Preços (MCP). A definição do valor estimado atende ao exigido no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade: Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como respeitar os princípios e os objetivos elencados no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em especial, o inciso IV, como também deverá estar alinhada com a Resolução nº 276/2017/TCE/MA;

4.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto;

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021), haja vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da Lei 14.133/2021. A contratação, ora solicitada, enquadra-se aos temos do Art. 78, inciso IV – Registro de Preço, como forma de procedimentos auxiliares na execução das licitações.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 As propostas ofertadas com percentual de 50% do valor de referência da avaliação, quando solicitado pela Administração, deverão apresentar um estudo de exequibilidade com a devida comprovação de notas fiscais de compra e venda. Cumpre frisar que, a comprovação da nota fiscal deverá ser feita com a mesma marca do objeto deste termo de referência.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo e local de entrega:

7.1.1 A entrega do material será feita de forma parcelada, por demanda, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada e ocorrerá das 9:00 h às 13:00 h à Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do TCE/MA, na Supervisão de Almoxarifado, localizada na Av. Carlos Cunha s/n, Calhau, São Luís/MA;

7.1.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado por este Tribunal, ressalvadas situações de casos fortuitos e força maior;

7.1.3 O descarregamento dos materiais ocorrerá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fazer o descarregamento dos produtos com seus próprios funcionários. Não serão disponibilizados servidores do TCE/MA para essa finalidade. A não observância deste item resultará na recusa do recebimento dos materiais;

8. DO CRITÉRIO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O Contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do Art. 115 da Lei 14.133/2021).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila (§ 5º do Art. 115 da Lei 14.133/2021).

8.3 As comunicações entre o TCE/MA e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica.

8.4 O TCE/MA poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato ou pelos respectivos substitutos (caput do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021), como também, pelas regras insertas na Portaria/TCE/MA nº 639 de 14 de julho de 2022.

9. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

9.2 Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

9.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de atendimento das exigências contratuais.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da realização do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7 Caso se evidenciem anomalias e ocorrências na realização do objeto, a CONTRATADA dispõe de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação pela SUPEC/COLIC, para correções, ajustes e adequações do objeto.

9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11 O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.11.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.13 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta-corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, em prazo não superior a 30(trinta) dias corridos, após aceitação e ateste definitivo do material e após entrada no protocolo deste Tribunal da nota fiscal emitida com base nas ordens de fornecimento devidamente atestadas pela fiscalização.

9.14 No caso de falhas na entrega do objeto ou na documentação do licitante, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da ocorrência.

9.15 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma.

9.16 O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

9.17 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 4% (quatro por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,000109589 “pro rata die”.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação previsto em lei, na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Classificação Orçamentária da Despesa

Exercício financeiro:	2025
Unidade Gestora:	020101 - TCE/MA
Fonte de Recursos:	15001010000 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza Despesa:	33.90.30 – Materiais de consumo
Ação:	2349 – Fiscalização Externa
Subação:	023565 – Manutenção
Valor R\$	203.102,60

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Gestão do Contrato

A ser exercida pelo servidor Marcos Aurélio Gomes Oliveira Supervisor de Compras, lotado na SUCOM/COPAT.

12.2 Fiscalização do Contrato

A ser exercida pelo servidor Josué de Sousa Lima lotado Supervisor de Almoxarifado, lotado na SUPAX/COPAT.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O CONTRATANTE além das obrigações previstas no Termo de Referência, compromete-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias e indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências do TCE/MA;

13.1.2 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.3 Notificar a CONTRATADA beneficiária da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

13.1.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente a aquisição, se for o caso;

13.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;

13.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

13.1.7 Efetuar o pagamento da nota fiscal dentro do prazo legal, satisfeitas as exigências legais, como os recebimentos provisório e definitivo, e o ateste dos materiais;

13.1.8 Recolher devidamente os tributos oriundos da avença;

13.1.9 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o Contrato durante sua execução;

13.1.10 Emitir, a pedido da CONTRATADA, desde que atendidas as exigências contratuais, atestado de capacidade técnica assinado pelo gestor e pelo fiscal do contrato;

13.1.11 Emitir Nota de empenho e ou Termo de Contrato garantindo a avença entre as partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir de forma fidedigna e rigorosa as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em qualquer documento dele advindo ou emitido pelo CONTRATANTE, durante as tratativas negociais.

14.2 Executar e entregar o objeto nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

14.3 Manter durante a contratação as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigidas com requisitos contratuais e legais.

14.4 Cumprir as obrigações fiscais e trabalhistas perante seus funcionários, responsáveis pela execução direta das tarefas relacionadas a este objeto.

14.5 Estar disponível pelos contatos eletrônicos, E-mail e telefone, informados na proposta e termo do Contrato para prestar esclarecimentos e informações ao CONTRATANTE.

14.6 Sujeitar-se à gestão e à fiscalização do CONTRATANTE concernente ao objeto aqui especificado.

14.7 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência, anomalia ou singularidade manifestada durante as operações para a entrega do objeto.

14.8 Cumprir os prazos definidos para execução, remoção, substituição ou ressarcimento dos materiais objeto deste Termo.

14.9 Apresentar solicitação de pagamento com especificações e conforme os valores acordados nos termos contratuais.

15. DAS PENALIDADES

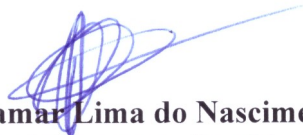
15.1 Evidenciada a configuração das infrações administrativas elencadas no art. 155, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) Descumprimento dos prazos definidos para a execução do contrato de forma injustificada sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos pela CONTRATADA, uma vez notificada formalmente;

b) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/ execução do objeto, o TCE/MA poderá rescindir o Contrato, declarar a inexecução total e aplicar à CONTRATADA as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

c) A sanção prevista no artigo 156, inciso I, da Lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa não justificar a aplicação de penalidade mais grave.

São Luís, 16 de julho de 2025.



José de Ribamar Lima do Nascimento
Supervisor de Compras em Exercício
SUCOM / COPAT / TCE-MA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S.ª. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ EMAIL: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio Estimado unitário (R\$)	Valor Total Estimado total (R\$)
01	Álcool em gel..		400		
02	...		...		

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço):

7. NOME E TELEFONE DO PREPOSTO:

8. DEVERÃO SER APRESENTADAS JUNTAMENTE DECLARAÇÕES, CONFORME ITENS DO EDITAL.

São Luís, ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

I- FORMULÁRIO DE CADASTRO SIGEF

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

II - FORMULÁRIO CADASTRO SIGEF

BANCO (NOME, NÚMERO E PRAÇA DE PAGAMENTO):
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(com firma reconhecida)

OBS: Os documentos necessários para **cadastro no SIGEF** são: **CNPJ, Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial** (em caso de empresa individual), com objetivo social e aditivo com alterações, **Estatuto de Fundação e Ata de Eleição** em caso de Associação, **CIC e RG dos sócios da empresa e Alvará de Funcionamento**, os quais serão aceitos em cópias autenticadas.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2025 – COPAT/COLIC/TCE-MA

CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXX PARA CONTRATAÇÃO _____, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.989.347/0001-95, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Carlos Cunha s/n - Calhau, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro XX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade XXX – SSP/MA, CPF Nº XX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CONTRATADA**, a empresa XXX, CNPJ nº XXX, sediada na Rua XXX – CEP XXX, com escritório nesta cidade sediado no endereço _____, neste ato representada pelos seus procuradores: XXXXX, CPF Nº XXXX; RG Nº XXX, na presença das testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo Nº XXXXXXXXX - TCE- MA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada, por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui-se objeto deste Contrato, _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, seus respectivos Anexos e demais documentos oriundos do Pregão Eletrônico Nº 0xx/2025 – TCE-MA que passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTEÚDO – Integram o presente contrato, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo Administrativo nº XXXXXXX/TCE- MA, em especial, a Proposta de Preço da Adjudicatária decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0xx/2025/TCE- MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor global estabelecido para o presente contrato é de **R\$ xxx**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor Global com os tributos incidentes, deve contemplar todos os serviços necessários para o fornecimento e instalação do objeto ora licitado para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, TCE/MA, localizado na Av. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís-MA, incluindo, materiais, insumos, mão de obra e treinamento para servidores do TCE/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e aplicável, bem como nas cláusulas deste contrato e dos documentos acima referidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este contrato observará o regime de execução por preço unitário e sua vigência será de 1 (um) anos, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

5.2.1. O prazo para entrega do objeto será aquele estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.10 - O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.12 - O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.21 - O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

6.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência (TR), em anexo, as condições específicas desta contratação, assim como o DFD e o ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Tribunal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- a) Exercício –
- b) Unidade Gestora - UG –
- c) Fonte de Recursos não vinculados de impostos –
- d) Ação –
- e) Sub-ação –
- f) Natureza da despesa –

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

8.2. Tanto o gestor quanto o fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao fiscal o acompanhamento dos serviços prestados e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

8.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio de fiscais do contrato.

8.5. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária devendo comunicar o fato de imediato ao gestor do contrato.

8.6. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO - Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o respectivo extrato será publicado, pelo CONTRATANTE, na imprensa oficial, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - Fica eleito o foro de São Luís - MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

12.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento e no Termo de Referência.

12.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), de de 2025.

.....
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

.....
XXXXXX

.....
XXXX

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

....., de de

A(O) Senhor(A)

Gestor(A) da Unidade de Finanças – COPAT

Referente ao Processo nº ____/____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº, no valor total de R\$
(.....) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO/ITEM:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo as CND de INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CND Trabalhista no prazo de validade.

Atenciosamente,

.....
NOME (LEGÍVEL) DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte da Contribuição social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, acompanhado de as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., de de

.....

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ – TCE/MA
PROCESSO SEI Nº ____.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021, bem como nos moldes do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, constante do Processo administrativo nº _____, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, tendo como objeto a contratação de _____, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 01 (um) ano contínuo, podendo ser prorrogado na forma da lei, a contar da publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado na forma da lei.

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos do pregão supracitado, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata.

Previsão de prorrogação em igual quantitativo total da Ata de Registro de Preços.

O quantitativo mínimo por solicitação será de 10% do total do item. Conforme item 1.6 do Termo de Referência.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº _____ integram a presente ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Grupo único:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant. estimada	Preço Unitário Registrado (R\$)	Preço Total Registrado (R\$)
VALOR TOTAL					

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES:

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com valor igual ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º ____/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Grupo:

Fornecedor	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com valor cotado por sua proposta. Conforme item 15.1.2 do Edital.

Grupo:

Fornecedor	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

São Luís (MA), ____ de _____ de ____.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Empresa

Testemunha

Testemunha